

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 13486/2015

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se torna público que, por despacho da Senhora Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi renovada a comissão de serviço do licenciado Carlos Alberto Braga da Cruz Silva, no cargo de Diretor da Alfândega de Leixões, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro.

09 de novembro de 2015. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

209100239

Aviso n.º 13487/2015

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se torna público que, por despacho da Senhora Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi renovada a comissão de serviço do engenheiro Manuel Francisco Videira Delgado, no cargo de Diretor de Serviços de Formação, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro.

09 de novembro de 2015. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

209100166

Aviso n.º 13488/2015

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se torna público que, por despacho da Senhora Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi renovada a comissão de serviço da licenciada Anabela Ferreira Pimentel Alves Carvalho, no cargo de Diretora de Serviços de Tributação Aduaneira, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro.

9 de novembro de 2015. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

209100263

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e do Ambiente

Portaria n.º 854/2015

No quadro das políticas e medidas tendentes à redução das emissões de CO₂, de promoção da eficiência energética e de incentivo à utilização das energias renováveis, o Governo criou, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2009, de 20 de fevereiro, o Programa para a Mobilidade Elétrica em Portugal (MOBI.E), com o propósito de criar condições para a massificação do veículo elétrico.

Com o MOBI.E, o Governo pretendeu posicionar o país como pioneiro na adoção de novos modelos de mobilidade sustentável, que possam explorar a relação com a rede elétrica e a integração com as cidades, através da criação de uma das primeiras infraestruturas de carregamento de veículos elétricos com cobertura nacional.

Na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2009, de 20 de fevereiro, o Governo aprovou posteriormente a Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2009, de 7 de setembro, que veio: (i) Concretizar os objetivos estratégicos e principais do Programa para a Mobilidade Elétrica; (ii) Aprovar o modelo da mobilidade elétrica a implementar em Portugal e definir e (iii) Estabelecer as fases do Programa para a Mobilidade elétrica.

De entre as fases previstas no referido instrumento normativo, conta-se a designada fase de execução da Rede Piloto da Mobilidade Elétrica, destinada fundamentalmente a investigar, desenvolver, testar, validar soluções tecnológicas, de serviço e de negócio do modelo de mobilidade elétrica em Portugal.

Subsequentemente, o Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, veio estabelecer o enquadramento jurídico para a mobilidade elétrica em

Portugal, tendo como objeto a regulação da organização, acesso e regime de exercício das diversas atividades relacionadas com a mobilidade elétrica e o estatuto de cada uma das categorias de entidades que podem prosseguir essas atividades.

O apoio do Fundo Português de Carbono (FPC) ao MOBI.E foi aprovado, por unanimidade, no Comité Executivo da Comissão para as Alterações Climáticas (CECAC), através da deliberação n.º 4/2010, de 29 de novembro, homologado pela Senhora Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, em 29 de novembro de 2010, pelo Senhor Secretário de Estado da Energia e Inovação, em 10 de dezembro de 2010, pelo Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, em 16 de dezembro de 2010 e pelo Senhor Ministro de Estado e das Finanças, este último em 6 de janeiro de 2011, no montante global de 8.993.320 €.

O financiamento foi formalizado através de contrato, celebrado a 28 de janeiro de 2011, entre o CECAC/FPC e a INTELI — Inteligência em Inovação, Centro de Inovação, na qualidade de Chefe do Consórcio IDT-MOBI.E., e foi previsto que a conclusão da fase de implementação do projeto deveria ocorrer até 31 de dezembro de 2011, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 39/2010, data até à qual decorreria a fase piloto do Programa para a Mobilidade Elétrica.

Através do despacho n.º 9220/2013, de 8 de julho de 2013, do Senhor Secretário de Estado da Energia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 15 de julho de 2013, foi determinada a prorrogação da fase piloto do Programa para a Mobilidade Elétrica, até 31 de março de 2014, por forma a garantir uma transição faseada para uma nova fase de desenvolvimento do referido programa e permitir a conclusão dos trabalhos de revisão em curso.

Na sequência da referida prorrogação foi elaborada uma adenda ao contrato sem alteração dos montantes do financiamento, prevendo-se que os pagamentos remanescentes seriam efetuados em 2013 e 2014, os quais foram objeto de despacho de autorização do Senhor Secretário de Estado do Ambiente, em 20 de dezembro de 2013.

O Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11 de junho, procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, estabelecendo o regime jurídico da mobilidade elétrica, determinando que devem ser estabelecidas todas as relações jurídicas e realizadas todas as ações necessárias para garantir a conclusão da rede piloto da mobilidade elétrica e garantir a transição para o novo modelo de mobilidade elétrica previsto no referido diploma no prazo de 180 dias a contar da sua entrada em vigor.

A «Rede Piloto para a Mobilidade Elétrica» conta atualmente com 1076 pontos de carregamento normais e um ponto de carregamento rápido instalados.

Atendendo à evolução tecnológica, às condições de mercado e feito um balanço entre a conclusão da rede com os 1350 pontos de carregamento e a possibilidade de dotar a rede com pontos de carregamento atualizados, ajustados a todos os tipos de veículos e que permitem corresponder às atuais exigências para as redes públicas de carregamento, considera-se ser de privilegiar esta última opção, mantendo-se o montante global contratado de 8.993.320 €. Nestas condições, preconiza-se a instalação dos 124 pontos de carregamento normais e 49 rápidos produzidos mas não instalados, passando a rede a dispor de 1250 pontos de carregamento, ao invés dos 1350 pontos de carregamento inicialmente previstos, havendo para o efeito que proceder a nova adenda ao contrato.

O referido contrato e as adendas subsequentes iriam dar lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico pelo que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção dos encargos plurianuais daí decorrentes depende de autorização prévia conferida através de portaria.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças, constante da alínea k) do n.º 2 do Despacho n.º 9459/2013, de 19 de julho de 2013, e pelo Secretário de Estado do Ambiente, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pelo Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, constante da alínea d) do n.º 4 do Despacho n.º 13322/2013, de 11 de outubro, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica o FPC autorizado a efetuar a repartição de encargos relativos ao contrato de financiamento para a concessão de apoios no âmbito do «Programa de apoio a projetos no país a conceder pelo Fundo Português de Carbono» para remoção de gases com efeito de estufa — Projeto MOBI.E.

Artigo 2.º

Os encargos decorrentes do contrato, num montante total de 8.993.320 €, ao qual não acresce I.V.A. à taxa legal em vigor, distribuem-se da seguinte forma:

2011: 3.276.531€ (três milhões, duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e um euros);

2013: 2.633.232 € (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil e duzentos e trinta e dois euros);

2014: 1.149.933 € (um milhão, cento e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e três euros);

2015: 1.923.624 € (um milhão, novecentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte e quatro euros);

2016: 10.000,00 € (dez mil euros).

Artigo 3.º

São ratificados os montantes já despendidos no período 2011-2014.

Artigo 4.º

Estabelece-se que o montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

Artigo 5.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de outubro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — 31 de julho de 2015. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*.
209099625

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação

Despacho n.º 13207/2015

1 — Considerando que a trabalhadora Maria Manuela da Mata David Santos, assistente operacional do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros desempenhou as funções de auxiliar no meu gabinete durante o XIX Governo Constitucional, demonstrando brio e competência no exercício das incumbências que lhe foram atribuídas, continuará a assegurar as mesmas funções. Assim, designo-a nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo, de acordo com o disposto no artigo 18.º do citado diploma.

9 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, *Luis Alvaro Barbosa de Campos Ferreira*.

ANEXO

Nota curricular

Maria Manuela da Mata David dos Santos nasceu na Sertã em 26 de março de 1952; tem a 4.ª classe e frequentou enquanto formação profissional — CDO — Cria Documentos Office 2003; prestou serviços de manutenção e limpeza no MNE (1976-1993); foi auxiliar administrativa na Direção-Geral dos Assuntos Multilaterais do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE) (2001-2003), no gabinete do Secretário-geral do MNE (2000-2001); na Direção-Geral de Política Externa do MNE (1998-2000); na Direção-Geral das Relações Bilaterais do MNE (1993-1998); desde 2002 presta apoio administrativo nos gabinetes dos secretários de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação do XV, XVI, XVII, XVIII e XIX Governos Constitucionais.

209100741

Despacho n.º 13208/2015

1 — Considerando que Manuel Gomes Duarte, assistente operacional do mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., exerceu as funções de motorista no meu Gabinete durante o XIX Governo Constitucional, demonstrando brio e competência no exercício das incumbências que lhe foram atribuídas, continuará a as-

segurar as mesmas funções. Assim, designo-o nos termos do n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro;

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.ºs 12.º e 13.º do artigo 13.º do mesmo decreto-lei;

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo, de acordo com o disposto no artigo 18.º do citado diploma.

9 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, *Luis Alvaro Barbosa de Campos Ferreira*.

ANEXO

Nota curricular

Manuel Gomes Duarte, nasceu em Lisboa em 28 de maio de 1975; Tem o 12.º ano de escolaridade; Em 1995 foi incorporado na Escola de Tropas Aerotransportadas; De 1995 a 1997 — 2.º cabo — funções de motorista e chefe de esquadra no BIAT; De 1996 a 1997 — Cumprir uma missão de paz na Bósnia Herzegovina, no âmbito da IFOR, ao serviço da NATO; De 1997 a 1998 — 1.º cabo — Desempenhou funções de comandante de esquadra, no 3. Batalhão de Infantaria Aero Transportado (BIAT); De 2000 a 2005 — cabo -adjunto — Desempenhou funções de comandante de esquadra e condutor, no 1.º Batalhão de Infantaria Paraquedista (BIPARA); De 2001 a 2005 — cumpriu as seguintes missões de paz, como chefe de secção na área de transporte e segurança, de corpos diplomáticos e de altas patentes militares: KOSOVO, no âmbito da KFOR/NATO (2004 -2005); Bósnia Herzegovina, no âmbito da Operação Joint Force/NATO (2002 -2003); Timor Lorosae, no âmbito da UNTAET/ONU (2001) e; Bósnia Herzegovina, no âmbito da IFOR/NATO — de 1996 a 1997; De 2008 a 2011 — motorista da direção do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.; de 2011 a 2013 — motorista do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação; desde abril de 2011 — motorista do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.; desde julho de 2013 — motorista do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação Louvado pelo Estado-Maior do Exército; Louvado pelo Comandante da Companhia de Comandos Condecorado com a Medalha de Ouro dos Serviços Distintos Coletivo; Condecorado com a Medalha de Cobre de Comportamento Exemplar; Condecorado com a medalha D. Afonso Henriques; Carta de condução de ligeiros, categoria B; Conhecimentos informáticos na ótica do utilizador (Windows, Internet, Word, Power Point, Software e Hardware).

209100214

Despacho n.º 13209/2015

1 — Considerando que a assistente técnica do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Carla Maria Correia de Matos exerceu as funções de secretária pessoal do meu Gabinete durante o XIX Governo Constitucional, demonstrando brio e competência no exercício das incumbências que lhe foram atribuídas, continuará a assegurar as mesmas funções. Assim, designo-a nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro;

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo Decreto-Lei;

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-lei A nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015;

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo, de acordo com o disposto no artigo 18.º do citado diploma.

9 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, *Luis Alvaro Barbosa de Campos Ferreira*.

ANEXO

Nota curricular

Carla Maria Correia de Matos, nasceu em S. Jorge de Arroios, Lisboa, a 5 de março de 1969. Completou o 12.º ano de escolaridade comple-